





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

- e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
- f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
- g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
- h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
- j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

10. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

11. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

12. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

13. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DA FILIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.***

14. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF. A UNDIME está inserida na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta. A UNDIME*





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

*respeita e representa a diversidade do país, ao reunir os gestores dos 5.570 municípios brasileiros. Diante de toda a abrangência e capilaridade são promovidos eventos, tais como reuniões, seminários e fóruns. O objetivo é buscar e repassar informação e formação a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas. Com intuito de melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, a instituição mantém contato com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. A principal rede que integra é a Campanha Nacional pelo Direito à Educação que reúne mais de 200 organizações. Além disso, estabelece relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário visando contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação. A UNDIME é constituída por Dirigentes Municipais de Educação (DME) em exercício. Isto é, aqueles que exercem a função de secretário municipal de educação. Esses são os membros natos. Os membros efetivos são aqueles inscritos na seccional em seu estado. Há, também, os membros solidários (Ex-Dirigentes Municipais de Educação); e os membros honorários (pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação pública municipal). Suas deliberações são tomadas por meio das seguintes instâncias: Fórum Nacional; Conselho Nacional de Representantes; diretoria executiva e Conselho Fiscal. Em cada estado, os DME se organizam em seccionais da UNDIME, as quais podem se subdividir em microrregionais, para intensificar a comunicação e acelerar processos de mobilização. Além de promover as ações, as seccionais devem trabalhar de forma articulada com os princípios e as diretrizes da nacional. Assim, considerando as informações explanadas, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN considera importante a filiação com a instituição, tendo em vista que tal vinculação pode atribuir melhorias no gerenciamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fortalecendo e qualificando a educação dos estudantes da rede municipal de ensino.*

15. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação da filiação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), pelo período de 01 (um) ano	Und	1	3.124,00	3.124,00





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

15. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
16. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis* permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DA FILIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.
17. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*.
18. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:
  - a. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76**.
  - b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
  - c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2025.

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 73372-0e7cd2e1-92be-4143-9760-9586a97e7ad5

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/73372\\_0e7cd2e1-92be-4143-9760-9586a97e7ad5\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/73372_0e7cd2e1-92be-4143-9760-9586a97e7ad5_assinado.pdf)

